

EDITAL Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO FUNCABES Nº 137/2026

CONTRATANTE

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES.

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, destinados ao atendimento de formações pedagógicas realizadas em cumprimento e execução do Convênio nº 24.480/2025, bem como para servidores da UNITAU.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 177.577,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/09/2026 às 09:00 horas.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/10/2026 às 09:00 horas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/10/2026 às 09:30 horas.

ABERTURA DA FASE DE LANCES: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Não.

TIPO DE FORNECIMENTO

Parcelado

AMOSTRAS

Não!

PLATAFORMA

www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA

Aberto

Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração Unificada De Cumprimento Dos Requisitos - Exclusivo ME/EPP/MEI Equiparadas.

EDITAL Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO FUNCABES Nº 137/2026

Torna-se público que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço unitário, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, destinados ao atendimento de formações pedagógicas realizadas em cumprimento e execução do Convênio nº 24.480/2025, bem como para servidores da UNITAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e sítio eletrônico da FUNCABES.

2.1.2 O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do

Sistema ou à entidade que promove o procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar nº 147/2014, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Exclusivo para ME/EPP/MEI EQUIPARADAS: para todos os itens às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014;

b) Cota para ampla concorrência: Não há.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.2, *a*, fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação os licitantes:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadram nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, todavia, **os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta.**

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Quanto aos documentos de habilitação, os licitantes encaminharão simultaneamente com o documento de proposta, observado o disposto nos itens 6 deste Edital.

3.3.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Sistema BII Compras na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.3.2 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico do BII Compras, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações expostas no Anexo V.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública e, no caso dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, poderão retirá-los ou substituí-los na fase de habilitação, caso necessário.

3.8 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, amostras entregues, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema BII Compras.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1 Os preços ofertados, na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.3.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, desde de que solicitação de exclusão ocorra ainda na etapa de lances.

4.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.12.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

4.12.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.12.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.12.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme prevê artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1993.

5.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis;

5.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam também no Termo de Referência e serão exigidos para fins de habilitação.

6.2 Caso seja constatado a falta de algum documento de habilitação no sistema de Pregão Eletrônico, o licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro sob pena de inabilitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá declarar que pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 A habilitação será verificada diretamente pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para análise minuciosa dos documentos, sendo informados pelo sistema nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.1 Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos abaixo:

7.1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.4 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 Qualificação Econômico-financeira

7.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4 A documentação complementar para cooperativas, consta no Termo de Referência em anexo.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 é claro quanto a exigência em caso de prestação de serviço, não sendo este o caso.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Após a adjudicação e homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

8.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A Ata de Registro de Preço poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5 No caso de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 Nos moldes do artigo 32 e 33 do Decreto nº 15.447/2022 – Taubaté, o registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2 Não aceitar reduzir o preço do contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.6.3 Sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é o estabelecido no Termo de Referência.

8.10 Fica o licitante cientificado de que todas as comunicações acontecerão por correspondência eletrônica, e que todos os documentos enviados eletronicamente têm caráter oficial.

8.11 As demais regras relativas à entrega do material, à fiscalização e gestão do contrato e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

8.12 Não será realizada a divulgação de IRP e consequentemente não será admitida a adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, em virtude de ausência de estrutura administrativa satisfatória para realizar o gerenciamento das Ata de Registro de Preço, a qual não dispõe de sistema de administração de compras, e em razão da necessidade de realizar o procedimento licitatório o mais breve possível uma vez que os itens licitados são indispensáveis para o funcionamento do ensino integral do município de Taubaté/SP e, com a divulgação da IRP demandaria maior tempo para a realização das atividades e alongamento do prazo para a finalização do procedimento.

8.13 A quantidade mínima a ser adquirida pela FUNCABES será de 1% (um por cento) do total de cada item para cada contrato oriundo da ata, conforme preconiza o art. 28, §2º do Decreto nº 15.447/2022 do Município de Taubaté/SP.

8.14 A Ata de Registro de Preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência

desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos do Decreto Municipal nº 15.447/2022.

8.14.1 Após o interregno de um ano data do orçamento estimado a que a proposta se referir, e com a efetiva prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços constantes dela poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, ou outro que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.15 A Contratada fica obrigada a manter as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo apresentá-las juntamente com a nota fiscal, quando houver, conforme também consta do Termo de Referência.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou licitantes registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

9.3.2 Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.4 Nas hipóteses de nenhum licitante que aceitaram cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário concordar com os termos de prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 Adjudicar e formar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição/valor.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@funcabes.com.br e Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, com as alterações deferidas para o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 A decisão da impugnação ao Edital será de competência do Agente de Contratação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

11.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 5 (cinco) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.funcabes.com.br.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitante, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.13 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência, no caso do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2 Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos, no caso dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

12.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

12.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.7 A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

12.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

Grau 5: Recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido; ou deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à esta Fundação. – **3,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 4: Suspende ou interrompe (sem justificativa devidamente comprovada), salvo motivo de força maior ou caso fortuito, suas obrigações contratuais (por dia) – **1,6% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 3: Por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação – **0,8% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 2: Atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia – **0,4% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 1: Por dia de atraso da obrigação não cumprida a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Fundação pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto. – **0,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

12.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 Aplica-se complementarmente a este Edital no que se refere a aplicação de penalidades, o que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 Como condição para participação no certame, todos os interessados assumem o compromisso formal de que, uma vez consagrando-se vencedor do certame, concomitante com a assinatura da Ata de Registro de Preços, assinará também o Termo de Ciência e de Notificação, conforme instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.funcabes.com.br.

Taubaté/Funcabes, aos 21 dias de setembro do ano de 2026.

Márcia Helena de Freixo
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos
do Convênio Funcabes-PMT nº 24.480/2025.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. SETOR DEMANDANTE

A solicitação de contratação parte do Setor Pedagógico e o Sede Administrativa da Funcabes, por meio do ofício 009/2026, sendo responsável o setor de Planejamento, que este subscreve.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, destinados ao atendimento de formações pedagógicas realizadas em cumprimento e execução do Convênio nº 24.480/2025, bem como para servidores da UNITAU.

No âmbito do Convênio nº 24.480/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a FUNCABES, os alimentos serão destinados ao atendimento das formações, capacitações e atividades de atualização pedagógica realizadas em cumprimento às ações previstas no referido instrumento.

Adicionalmente, parte dos alimentos será destinada ao atendimento dos servidores da UNITAU envolvidos na organização e realização do evento “4ª Corrida UNITAU”, previsto para ocorrer em 06 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Ofício PREX nº 010091/2026.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Convênio nº 24.480/2025, celebrado entre a FUNCABES e a Prefeitura Municipal de Taubaté, compete à Fundação promover a aquisição dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente aqueles destinados às formações, capacitações e atualizações pedagógicas voltadas ao atendimento do Ensino Integral da Rede Pública Municipal de Educação, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da vigência do referido Convênio para o exercício de 2026 e da previsão de realização de formações obrigatórias constantes do Plano de Trabalho, torna-se necessária a aquisição de alimentos não perecíveis para o fornecimento de lanches aos participantes dessas atividades, cabendo à FUNCABES, por meio do setor competente, adotar as providências administrativas e os procedimentos legais necessários para viabilizar a contratação.

A aquisição também se mostra necessária para assegurar o apoio da FUNCABES ao evento “4ª Corrida UNITAU”, previsto para ocorrer em 06 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Ofício PREX nº 010091/2026, que demanda a disponibilização de alimentos para atendimento aos participantes e envolvidos na realização do evento.

Nesse contexto, a aquisição dos alimentos não perecíveis tem por finalidade garantir o adequado suporte às atividades institucionais e aos eventos previstos, proporcionando lanches em quantidade suficiente, com opções diversificadas e produtos de fácil armazenamento e conservação. A disponibilidade desses insumos contribui para a organização e o regular desenvolvimento das formações, capacitações e demais atividades, assegurando melhores condições de atendimento aos funcionários, profissionais da educação e participantes.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender às demandas previstas no Convênio nº 24.480/2025 e às solicitações institucionais apresentadas, garantindo a adequada execução das atividades programadas e o suporte necessário aos eventos, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2027, disponível no sítio eletrônico da FUNCABES e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob a seguinte descrição:

Objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO FORNECIMENTO DE LANCHES, NAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 24.480/2025.”

Justificativa:

“Suprir necessidade de apoio para as formações, do infantil e do fundamental, visto que os funcionários não estão em local usual de trabalho.”

Ressalta-se, ainda, que os itens destinados ao atendimento do evento “4ª Corrida UNITAU”, também se encontram contemplados no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, disponível no sítio eletrônico da FUNCABES, sob as seguintes descrições:

Objetos:

“AQUISIÇÃO DE LANCHE QUE SERÃO FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ”

e

“AQUISIÇÃO DE SUCOS QUE SERÃO FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA ‘4ª CORRIDA UNITAU’.”

Justificativa:

“Suprir necessidade de apoio para realização do evento da 4ª Corrida UNITAU.”

Dessa forma, verifica-se que tanto a aquisição de gêneros alimentícios destinados às capacitações realizadas no âmbito do Convênio nº 24.480/2025 quanto os itens destinados ao atendimento do evento “4ª Corrida UNITAU” possuem previsão no respectivo Plano de Contratações Anual, demonstrando que as necessidades que fundamentam a presente contratação foram previamente identificadas e contempladas no planejamento das contratações da Fundação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade de contratação, observado o interesse público, os materiais que contiverem:

- 1º Conformidade e atendimento ao descritivo de cada item;
- 2º Durabilidade exigível para o consumo;
- 3º Segurança alimentar, ausência de contaminantes (físicos, químicos e biológicos) e sem apresentar riscos à saúde;
- 4º Frescor (data de fabricação/validade);
- 5º Características sensoriais aceitáveis (cor, sabor, aroma e textura);
- 6º Conformidade com normas técnicas e regulamentares.

Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e tributária aplicável.

Obediência às especificações de cada item conforme consta em tabela presente no Estudo Técnico Preliminar.

Cumprimento dos prazos previstos no presente documento, bem como nos vindouros.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme previsto no Plano de Trabalho, deverão ser adquiridos os quantitativos de alimentos necessários para utilização ao longo do exercício de 2026, conforme especificações e quantidades apresentadas na tabela constante do Anexo I.

A esses quantitativos, acrescem-se 300 (trezentos) bolinhos e 300 (trezentos) sucos, destinados ao apoio à realização do evento “4ª Corrida UNITAU”, previsto para ocorrer em 06 de dezembro de 2026, conforme solicitação formalizada no Ofício PREX nº 010091/2026.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que os produtos cuja aquisição é pretendida foram previamente definidos entre a FUNCABES e a municipalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho que rege o Convênio nº 24.480/2025, e considerando que o objeto é composto por diferentes itens, com demandas e quantitativos distintos, entende-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada às necessidades da Administração, possibilitando maior flexibilidade na aquisição, conforme a demanda efetivamente verificada, bem como racionalização dos recursos e busca pela economicidade.

Além dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho para utilização nas atividades de formação, capacitação e atualização pedagógica, integram a presente contratação 300 (trezentos) bolinhos e 300 (trezentos) sucos, solicitados por meio do Memorando FUNCABES nº 009/2026, destinados ao apoio à realização da “4ª Corrida UNITAU”, prevista para ocorrer em 06 de dezembro de 2026.

Dessa forma, considerando a natureza dos itens, a necessidade de atendimento das demandas previstas no Convênio e a demanda para o referido evento, não se identifica, neste momento, solução alternativa que atenda de forma mais adequada ao conjunto das necessidades apresentadas, sendo o Sistema de Registro de Preços o modelo que melhor possibilita o atendimento das demandas de forma planejada e conforme a necessidade da Administração.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Para o levantamento estimado de preços da presente contratação, foram inicialmente considerados os valores e quantitativos previstos no Plano de Trabalho que rege o Convênio nº 24.480/2025.

Entretanto, em razão da inclusão de novos quantitativos para os itens 6 e 7, destinados ao apoio à realização do evento “4ª Corrida UNITAU”, fez-se necessária a atualização da estimativa de preços. Para tanto, foram considerados os valores obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, bem como os preços identificados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dessa forma, considerando os quantitativos e valores atualizados, a estimativa de preço da presente contratação totaliza **R\$ 177.577,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais)**, conforme exposto no Anexo I.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Característica: Aquisição de bens comuns.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, para atendimento as formações pedagógicas, no âmbito do Convênio nº 24.480/2025, bem como para atendimento à realização do evento “4ª Corrida UNITAU”.

Prazo de entrega: Fornecimento dos produtos em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e justificado o motivo do atraso.

Local da entrega: Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-200. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 17:00 horas.

Amostra: Não será exigida.

10. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive em caso de substituição de alimentos defeituosos;

Comunicar à FUNCABES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fornecer tempestivamente produto com qualidade igual ou superior ao descritivo de cada produto neste Estudo Técnico Preliminar.

Respeitar e cumprir os prazos e determinações deste documento e dos demais que possam compor o edital.

11. PARCELAMENTO

Uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Fundação, a contratação será dividida em itens, de modo que cada um dos materiais listados represente uma unidade autônoma para disputa e adjudicação. Tal providência busca aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores e, conseqüentemente, reduzir os preços. Tal providência objetiva privilegiar a economia de escala e facilitar a fiscalização da execução contratual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da contratação pretendida, objetiva-se distribuir aos colaboradores que estarão presentes nas formações que são realizadas comumente aos finais de semana, bem como aos participantes do evento 4ª Corrida UNITAU, fornecendo os gêneros alimentícios com qualidade e segurança adequadas.

13. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação pretendida não será necessário capacitar agente públicos, liberar áreas, promover adaptações físicas no ambiente, alterar os processos de trabalho ou outras providências de semelhante natureza.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo apurou que não há nenhuma contratação correlata ou interdependente em andamento de que dependa esta aquisição. Todos os contratos correlatos com o objeto deste processo (ex.: transporte) estão em vigência, não dependendo a mesma de nenhum outro evento procedimental ou processual para que se realize.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Tendo em vista se tratar de materiais de consumo, a serem utilizados durante as atividades de formação pedagógica em apoio ao Ensino Integral da Rede Pública Municipal e ao evento 4ª Corrida UNITAU, o impacto ambiental gerado pela contratação não excede ao normalmente causado pela atividade humana.

No entanto, recomenda-se à Fundação valer-se de medidas mitigadoras do impacto ambiental os Programas de Redução, Reutilização e Reciclagem desenvolvidos pela Fundação e pelo Município de Taubaté.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, através do Termo de Convênio nº 24.480/2025, a Fundação se comprometeu a disponibilizar materiais necessários à realização das atividades de apoio ao Ensino Integral da Rede Pública Municipal, recebendo verba da municipalidade para fazê-lo. A aquisição de insumos que atenderá as necessidades das unidades escolares está prevista no Plano de Trabalho assinado neste ano corrente e deverá ser executada. Ademais, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, sendo os custos estimados compatíveis.

Com relação ao evento “4ª Corrida UNITAU”, a FUNCABES figura como apoiadora da iniciativa, tendo sido acordado, como parte de sua participação, o fornecimento de lanches destinados aos servidores envolvidos na organização e realização do evento.

Marcos Antonio Chiovetti
Gerente de Planejamento do Convênio
Funcabes – PMT Nº 24.480/2025

ANEXO I – ETP / Mapa Comparativo

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO																	
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTIMADA	BENAX DISTRIBUIDORA		UBADESKLIMP		TINGÁH		PNCP		MÉDIA		Máximo 25%	Mínimo 25%	Mediana	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total			Valor Unitário	Valor Total
1	BOLINHOS (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, ÓLEO DE CANOLA OU GIRASSOL, CLARA DE OVO DESIDRATADA, SAL, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTÁSSIO, FERMENTO EM PÓ: (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO), ANTIUMECTANTE, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	Unidade	10000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00	R\$ 4,36	R\$ 2,62	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
2	BOLINHO (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, ÓLEO DE CANOLA, SUCO DE MORANGO, LEITE INTEGRAL, CÁLCIO E VITAMINAS, SAL, SUCO DE AMORA, UMECTANTE: GLICERINA, FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL: CARMIM. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	Unidade	10000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00	R\$ 3,73	R\$ 37.266,67	R\$ 4,66	R\$ 2,80	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
3	BOLINHO SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR E SEM LEITE/LACTOSE, (SABORES VARIADOS) ÓLEOS VEGETAIS (SOJA), FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PÓ, FIBRA DE POLIDEXTROSE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, SAL, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-PARÁ. PESO APROXIMADO ENTRE 35G A 40G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	Unidade	5000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	R\$ 7,95	R\$ 39.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00	R\$ 6,85	R\$ 34.233,33	R\$ 8,56	R\$ 5,14	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00

4	REFRESCO SABORES VARIADOS (BEBIDA NÃO FERMENTADA, OBTIDA PELA DILUIÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DO SUCO DE FRUTA OU POLPA, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEPENDENDO DO SABOR, APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ENTRE 5% A 30%, EM VOLUME, DE SUCO NATURAL) EM CAIXINHA COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	Unidade	20000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,83	R\$ 56.533,33	R\$ 3,53	R\$ 2,12	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
5	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SUCO DE MAÇA FEITO COM GRÃOS DE SOJA E SUCO DE FRUTA, EM CAIXINHAS DE 200ML SEM LACTOSE, 0% COLESTEROL, BAIXO EM AÇÚCARES, FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS, ZINCO E ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	Unidade	5000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00	R\$ 5,90	R\$ 3,54	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
6	BOINHOS (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, ÓLEO DE CANOLA OU GIRASSOL, CLARA DE OVO DESIDRATADA, SAL, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTÁSSIO, FERMENTO EM PÓ: (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO), ANTIUMECTANTE, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. (Para servidores da UNITAU)	Unidade	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,39	R\$ 717,00	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00	R\$ 4,36	R\$ 2,62	R\$ 3,29	R\$ 987,00
7	REFRESCO SABORES VARIADOS (BEBIDA NÃO FERMENTADA, OBTIDA PELA DILUIÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DO SUCO DE FRUTA OU POLPA, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEPENDENDO DO SABOR, APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ENTRE 5% A 30%, EM VOLUME, DE SUCO NATURAL) EM CAIXINHA COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. (Para servidores da UNITAU)	Unidade	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00	R\$ 1,69	R\$ 507,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,83	R\$ 848,00	R\$ 3,53	R\$ 2,12	R\$ 2,80	R\$ 840,00
VALOR TOTAL																R\$ 177.577,00	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bens comuns

Processo nº 137/2026

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, destinados ao atendimento de formações pedagógicas realizadas em cumprimento e execução do Convênio nº 24.480/2025, bem como para servidores da UNITAU.

1.1.1 As especificações e quantidades do objeto da licitação apresentam-se no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
01	BOLINHOS (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, OLEO DE CANOLA OU GIRASSOL, CLARA DE OVO DESIDRATADA, SAL, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTASSIO, FERMENTO EM PÓ: (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO), ANTIUMECTANTE, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTÉ.	UNIDADE	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00

02	BOLINHO (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, ÓLEO DE CANOLA, SUCO DE MORANGO, LEITE INTEGRAL, CÁLCIO E VITAMINAS, SAL, SUCO DE AMORA, UMECTANTE: GLICERINA, FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL: CARMIM. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
03	BOLINHO SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR E SEM LEITE/LACTOSE, (SABORES VARIADOS) ÓLEOS VEGETAIS (SOJA), FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PÓ, FIBRA DE POLIDEXTROSE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, SAL, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-PARÁ. PESO APRXIMADO ENTRE 35G A 40G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	5.000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
04	REFRESCO SABORES VARIADOS (BEBIDA NÃO FERMENTADA, OBTIDA PELA DILUIÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DO SUCO DE FRUTA OU POLPA, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEPENDENDO DO SABOR, APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ENTRE 5% A 30%, EM VOLUME, DE SUCO NATURAL) EM CAIXINHA COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	20.000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00

05	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SUCO DE MAÇA FEITO COM GRÃOS DE SOJA E SUCO DE FRUTA, EM CAIXINHAS DE 200ML. SEM LACTOSE, 0% COLESTEROL, BAIXO EM AÇÚCARES, FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS, ZINCO E ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	5.000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
06	BOLINHOS (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVO, OLEO DE CANOLA OU GIRASSOL, CLARA DE OVO DESIDRATADA, SAL, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTASSIO, FERMENTO EM PÓ: (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO), ANTIUMECTANTE, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. (Para servidores da UNITAU)	UNIDADE	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
07	REFRESCO SABORES VARIADOS (BEBIDA NÃO FERMENTADA, OBTIDA PELA DILUIÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DO SUCO DE FRUTA OU POLPA, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEPENDENDO DO SABOR, APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ENTRE 5% A 30%, EM VOLUME, DE SUCO NATURAL) EM CAIXINHA COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. (Para servidores da UNITAU)	UNIDADE	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado, e não se enquadra na conceituação de bens de luxo (Decreto Federal nº 10.818/2021).

1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.4 O tópico 1.1.1. (quadro de especificações e quantidades) demonstra os itens que compõe o objeto a ser licitado.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência e considerando o Convênio nº 24.480/2025, celebrado entre a FUNCABES e o Município de Taubaté, cumpre à Fundação adquirir os alimentos não perecíveis a serem utilizados nas atividades de formação desenvolvidas no Ensino Integral da Rede Pública Municipal, conforme previsão no Plano de Trabalho e solicitação da Secretaria de Educação.

2.2 Com base no termo aditivo assinado pela nova gestão da Prefeitura de Taubaté com vigência para 2026 e autorização da Secretaria de Educação para aquisição dos alimentos para fornecimento nas formações obrigatórias expressas no Plano de Trabalho, faz-se necessário o presente registro de preço.

2.3 A aquisição dos alimentos não perecíveis visa assegurar a disponibilidade de lanches de qualidade, com opções diversificadas e de fácil armazenamento, permitindo um planejamento eficiente para eventos periódicos.

2.4 Adicionalmente, parte dos alimentos será destinada ao atendimento dos servidores da UNITAU envolvidos na organização e realização do evento “4ª Corrida UNITAU”, previsto para ocorrer em 06 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Ofício PREX nº 010091/2026.

2.5 Ao garantir o fornecimento de lanches, a FUNCABES contribui para o bem-estar dos colaboradores envolvidos nas formações e dos servidores vinculados à UNITAU que participarão da organização e realização do evento, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e reforçando seu compromisso com a qualidade e a efetividade das ações realizadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, destinados ao atendimento de formações pedagógicas realizadas em cumprimento e execução do Convênio nº 24.480/2025, bem como para servidores da UNITAU.

Obrigações da Adjudicatária:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive em caso de substituição de bens defeituosos;

c) Comunicar à FUNCABES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Fornecer tempestivamente produto com qualidade igual ou superior ao descritivo de cada produto neste Termo de Referência.

Local e horário para entrega: Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues pela contratada na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-200. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 17:00 horas.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, são requisitos necessários e suficiente para o êxito da contratação os seguintes:

- 1º) Conformidade e atendimento ao descritivo de cada item;
- 2º) Durabilidade na vida útil enquanto não consumido;
- 3º) Segurança alimentar, ausência de contaminantes (físicos, químicos e biológicos) e sem apresentar riscos à saúde;
- 4º) Frescor (data de fabricação/validade);
- 5º) Características sensoriais aceitáveis (cor, sabor, aroma e textura);
- 6º) Conformidade com normas técnicas e regulamentações
- 7º) Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação tributária aplicável.
- 8º) Obediência às especificações de cada item conforme consta em tabela presente no Estudo Técnico Preliminar.
- 9º) Cumprimento dos prazos previstos no presente documento, bem como nos vintouros.

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Programas de Redução, Reutilização e Reciclagem desenvolvidos pela Fundação e pelo Município de Taubaté.

4.2 Exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e ss da Lei nº 14.133/2021).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-200. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 16:00 horas.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para realizar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 004/2025, a fiscalização do contrato será exercida pela Sr. Gustavo Pires de Souza, Gerente de Compras e Licitações, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.1 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para que o Contratado promova a correção, determinando prazo.

6.4.2 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem suas competências.

6.4.3 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.4 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 04/2025, a gestão do contrato será exercida pela Sra. Márcia Helena de Freixo, Coordenadora de Licitações e Contratos, que desempenhará, sem prejuízo de outras, as atribuições que seguem.

6.5.1 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 a Liquidação pelos materiais efetivamente entregues, será efetuada em até 10 (dez) dias úteis em moeda nacional após ateste da Nota Fiscal/Fatura feita pela requisitante, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito/transferência em conta corrente na

agência do banco indicado pela contratada. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico licitacao@funcabes.com.br acompanhadas das certidões negativas de débitos fiscais, sociais e trabalhistas, afim de comprovar o cumprimento das condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2.2 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 prazo de validade;

7.2.2.2 data da emissão;

7.2.2.3 dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal do INSS e FGTS da contratada.

7.2.5 Constatando-se, junto às Instituições responsáveis pelo controle do INSS e FGTS a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será INTEGRAL do montante especificado na Ordem de Compra a ser emitida, considerando o mínimo de 1% (um por cento) do total da ata de cada item, a depender da necessidade da Administração.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 Qualificação Econômico-financeira

8.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.4 Qualificação Técnica

8.3.4.1 Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 é clara quanto a exigência em caso de prestação de serviço, não sendo este o caso.

8.3.5 Documentação complementar para cooperativas:

8.3.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

8.3.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.5.4 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.3.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 177.577,00 (cento e setenta e sete reais e quinhentos e setenta e sete centavos), conforme pesquisa realizada diretamente com fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2 Os preços registrados não poderão ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos nos contratos decorrentes da ata, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 15.447/2022 - Taubaté.

9.3 Após transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, os preços podem ser reajustados conforme IPCA/IBGE.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação para registro de preços, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, que serão indicados em documento próprio pela autoridade competente.

Vinícius Leonardo dos Santos

Articulador Administrativo do Convênio Funcabes-PMT nº 24.480/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES** E A EMPRESA _____ PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO ÀS FORMAÇÕES REALIZADAS PELO CONVÊNIO Nº 24.480/2025.

Aos __ dias do mês de __ de __, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Diretor(a) Presidente, **Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº __, de que trata o Processo nº __, homologado pela Diretora Presidente da FUNCABES, publicada na Imprensa Oficial aos ____, **RESOLVE** registrar os preços de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com Inscrição Estadual nº ____, com sede à ____, neste ato denominada como CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 15.447/2022 e Instrução Normativa-FUNCABES nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de lanches para atendimento às formações vinculadas à execução do Convênio nº 24.480/2025, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual

período, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prazo de validade:							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima total	Unitário (R\$)	Total (R\$)

2.2 A entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, sendo que **eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, no máximo 24 (vinte e quatro horas) antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação desta Fundação, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

- 2.2.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - b) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 2.2.2 Na análise da documentação apresentada, poderá a Fundação solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 2.2.3 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 2.2.4 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.33/2021.

2.4 O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

2.6 Os itens deverão ser entregues em algum dos endereços abaixo, podendo haver alteração dos mesmos, para entrega em local diverso, dentro do município de Taubaté/SP:

- Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté – CEP 12020-200.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1 O órgão gerenciador (CONTRATANTE) será a Fundação Caixa Beneficente Dos Servidores Da Universidade De Taubaté – FUNCABES.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A indicação das disponibilidades dos créditos orçamentários vinculados para esta ATA de RP serão àqueles utilizados no ato de emissão de Reserva Orçamentária e emissão das Notas de Empenho para dar suporte às Ordens de Compra.

-
- 5.2 A contratação com os fornecedores se oficializará através da formalização de contratos respectivos, cujo termo poderá ser substituído por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Os contratos decorrentes do registro de preços alcançados por esta Ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos do Decreto Municipal nº 15.447/2022.
- 6.1.1 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, ou outro que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

- 6.2 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 6.3 Demais critérios quanto aos prazos, pagamentos e afins, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não assinar termo de contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

- 7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das sanções, penalidades e multas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 8.2 As sanções poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

9 CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9.2 Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté/SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos consensualmente.

Taubaté/SP, ____ de _____ de 2026.

Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato

Diretora Presidente da FUNCABES - Contratante

Contratada

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

CONTRATADO: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2025.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, destinados ao atendimento de formações pedagógicas realizadas em cumprimento e execução do Convênio nº 24.480/2025, bem como para servidores da UNITAU.

ADVOGADO(S) Tobias Rocha Cardoso – OAB/SP 508920 - email:
juridico@funcabes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taubaté/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SERGIO ALBERTO DE SOUZA FILHO

Cargo: Diretor de Licitações, Convênios e Contratos

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO DA ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima da ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima da ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome	
Profissão/cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Carteira de Identidade e órgão exp.	
CPF	

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
01	BOLINHOS (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVO, OLEO DE CANOLA OU GIRASSOL, CLARA DE OVO DESIDRATADA, SAL, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTASSIO, FERMENTO EM PÓ: (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO), ANTIUMECTANTE, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G,	UNIDADE	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.				
02	BOLINHO (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, ÓLEO DE CANOLA, SUCO DE MORANGO, LEITE INTEGRAL, CÁLCIO E VITAMINAS, SAL, SUCO DE AMORA, UMECTANTE: GLICERINA, FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL: CARMIM. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÂS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx

03	BOLINHO SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR E SEM LEITE/LACTOSE, (SABORES VARIADOS) ÓLEOS VEGETAIS (SOJA), FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PÓ, FIBRA DE POLIDEXTROSE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, SAL, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-PARÁ. PESO APRXIMADO ENTRE 35G A 40G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
04	REFRESCO SABORES VARIADOS (BEBIDA NÃO FERMENTADA, OBTIDA PELA DILUIÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DO SUCO DE FRUTA OU POLPA, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEPENDENDO DO SABOR, APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ENTRE 5% A 30%, EM VOLUME, DE SUCO NATURAL) EM CAIXINHA COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
05	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SUCO DE MAÇA FEITO COM GRÃOS DE SOJA E SUCO DE FRUTA, EM CAIXINHAS DE 200ML. SEM LACTOSE, 0% COLESTEROL, BAIXO EM AÇÚCARES, FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS, ZINCO E ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx

06	BOLINHOS (RECHEIO SABORES VARIADOS) COM REQUISITOS MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, ÓLEO DE CANOLA OU GIRASSOL, CLARA DE OVO DESIDRATADA, SAL, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTÁSSIO, FERMENTO EM PÓ: (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO), ANTIUMECTANTE, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, SOJA, GERGELIM E NOZES. PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. (Para servidores da UNITAU)	UNIDADE	300	R\$ xxx	R\$ xxx
07	REFRESCO SABORES VARIADOS (BEBIDA NÃO FERMENTADA, OBTIDA PELA DILUIÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DO SUCO DE FRUTA OU POLPA, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEPENDENDO DO SABOR, APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ENTRE 5% A 30%, EM VOLUME, DE SUCO NATURAL) EM CAIXINHA COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. (Para servidores da UNITAU)	UNIDADE	300	R\$ xxx	R\$ xxx

Obs: Favor enviar a “Proposta Comercial” no timbre da respectiva empresa e assinatura do representante.

Atenciosamente,

Setor: COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNCABES - CNPJ: 51.637.593/0001-32

Tel.: (12) 3633-3855 e-mail: licitacao@funcabes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EQUIPARADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 015/2026, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.3 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 015/2026, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e se for o caso, estado apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal estabelecido em seus arts. 42 a 45, no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.
- 6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 8) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos

I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

10) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

12) Sr(a) _____, cargo _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

13) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes: Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.